



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0112/2021

Altera a Lei Municipal nº 4.927, de 20 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.927 de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

§3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.”
(N.R)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 4.927, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente ao fornecimento de 2.000 (duas) mil horas em serviços de limpeza e manutenção da cidade, com máquinas mini Cat e caminhões basculantes, em locais a serem definidos pelo Poder Executivo, no prazo de até 3 (três) anos.” (NR)

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.927, de 20 de dezembro de 2.019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Katia Geralda Silva Goyatá
(Katia Goyatá)
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2º Secretário

